

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLA(REDAÇÃO.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2015, protocolizado nesta Casa em 13/11/2015, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, como suas respectivas Emendas.

Analisando o PLC Nº 22/2015, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, PARA DISPOR SOBRE A RESPONSABILIDADE DO LOTEADOR PELA SOLIDEZ, SEGURANÇA E RECUPERAÇÃO DE LOTEAMENTOS, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal; artigo 198, inciso V do Regimento Interno e artigos 4º, inciso VIII, 32-A inciso V e 153 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação, com emendas.

Ibitinga, em 06 de outubro de 2016.

Relator – Dr. Marcel Pinto da Costa

Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Osias Soares de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão

Jean Ferreira da Silva Secretário da Comissão

